



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 28 de agosto de 2014

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 15.780, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.  
Transfere dotação orçamentária da ordem de R\$ 130.000,00.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 7.792, de 29 de novembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

### DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2014, assim discriminada:

Da dotação:		
1) 06 06012 288460000478 339047	Obrig. Tribut. e Contributivas	R\$130.000,00
Para a dotação:		
1) 06 06011 0412300062472 339035	Serviços de Consultoria	R\$ 130.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 26 de agosto de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

MAURO RONTANI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Tomada de Preços Nº 20/2014

Objeto: prestação de serviços de engenharia elétrica visando a instalação de cabeamento de rede estruturado, incluindo materiais, ferramentas e mão de obra.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor do(s) seguinte(s) participante(s): EMPRESA; M & E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA EPP

Piracicaba, 26 de agosto de 2014.

Gabriel Ferrato dos Santos  
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Presencial nº 157/2014

Objeto: aquisição de ferramentas.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s)

EMPRESA(S) LOTE(S)

MARFEX LOPES COM. DE MATERIAIS PARA 01, 02, 03, 06 e 08.  
CONSTRUÇÃO LTDA ME

MARTINI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA 04, 05 e 11.

CARLOS EDUARDO AOQUI IDIOMAS ME 07, 09 e 10.

Piracicaba, 26 de agosto de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO  
Tomada de Preços nº 32/2014

Implantação de paisagismo, com o plantio de grama, palmeiras, arbustos e forrações nas Avenidas Paulo de Moraes, Jaime Pereira, Presidente Kennedy e Pompéia, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos

Comunicamos que, houve alteração no memorial de segurança que consta anexo ao edital. A nova versão do edital já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br> e a pasta completa para aquisição na Divisão de Compras.

Diante do exposto, fica marcada a entrega das propostas e abertura para o dia 15/09/2014 às 11 horas e 14 horas, respectivamente.

Piracicaba, 27 de agosto de 2014.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO nº 129/2014

OBJETO: Aquisição de eletroeletrônicos

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/09/2014 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/09/2014 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 27 de agosto de 2014

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 18 / 2014

Dispõe sobre a atualização do Fator de Conversão e dá outras providências

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal.

Considerando a Edição da Lei Federal nº 8.383, de 30/12/1991 - Institui a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, altera Legislação do Imposto de Renda e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 4.018, de 27 de dezembro de 1995 - Extingue a UFMP - Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, adota a UFIR - Unidade Fiscal de referência como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na Legislação Municipal vigente e dá outras providências;

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências;

Considerando, a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";

Considerando, finalmente, a edição da Portaria S.F. nº 02/2.003, de 06 de maio de 2003 com alterações introduzidas pela Portaria S.F. nº 01/2.009, de 30 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado em 3,2532 (Três vírgula vinte e cinco trinta e dois) O Fator de Conversão - FC a vigorar a partir de 01 de setembro de 2014 e que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na legislação tributária relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos - ITBI IV.

Art. 2º O Fator de Conversão - FC ora apurado é o resultado do acréscimo da variação do INPC - IBGE ocorrida no mês de julho de 2014 no valor de 0,13% (Zero vírgula treze por cento) ao Fator de Conversão - FC do mês de agosto de 2014.

Art. 3º - Conforme ANEXO I fica atualizada a Tabela dos Índices relativos à UFMP - Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, UFIR - Unidade Fiscal de Referência - UFIR e ao FC - Fator de Conversão, de acordo com a Portaria S.F. nº 02/2003 alterada pela Portaria S.F. nº 01/2009, que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores, previsto na legislação tributária relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a transmissão de Bens imóveis Inter vivos - ITBI IV.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Piracicaba, 26 de agosto de 2014.

JOSE ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18 / 2014 - ANEXO I ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS - VALIDADE - SETEMBRO / 2014

UFMP - LEI 3.224, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551,10	4.009,68	4.634,38
1991	5.533,00	6.651,00	6.651,00	7.216,00	7.865,00	8.604,00	9.469,00	10.601,00	12.380,00	14.828,00	19.354,00	24.854,00
1992	30.814,00	38.702,00	48.854,00	59.612,00	71.433,00	88.184,00	108.704,00	131.543,00	161.982,00	199.772,00	250.674,00	310.084,00
1993	383.574,00	496.613,00	629.308,00	792.676,00	1.009.394,00	1.300.200,00	1.694.681,00	2.214,27	2.922,61	3.927,40	5.308,27	7.107,77
1994	9.517,30	13.245,23	18.503,59	26.576,71	37.539,60	54.135,86	28,47	29,95	31,44	31,90	32,55	33,51
1995	34,50	34,50	34,50	35,99	35,99	35,99	38,55	38,55	38,55	40,52	40,52	40,52

UFIR - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1996	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847
1997	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108
1998	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611
1999	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770
2000	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641

FC - FATOR DE CONVERSÃO / IGPM - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2001	1,1699	1,1771	1,1798	1,1864	1,1983	1,2086	1,2204	1,2385	1,2556	1,2595	1,2743	1,2883
2002	1,2913	1,2959	1,2967	1,2979	1,3052	1,3160	1,3363	1,3624	1,3940	1,4275	1,4827	1,5597
2003	1,6181	1,6658	1,6936	1,7195	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7395	1,7481
2004	1,7587	1,7741	1,7863	1,8064	1,8282	1,8521	1,8776	1,9021	1,9253	1,9385	1,9460	1,9619
2005	1,9769	1,9846	1,9905	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008
2006	2,0008	2,0192	2,0194	2,0194	2,0194	2,0194	2,0194	2,0290	2,0326	2,0402	2,0461	2,0557
2007	2,0774	2,0878	2,0934	2,1005	2,1013	2,1021	2,1075	2,1134	2,1341	2,1616	2,1843	2,1993
2008	2,2384	2,2628	2,2747	2,2916	2,3074	2,3445	2,3910	2,4330	2,4330	2,4330	2,4517	2,4579
2009	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579

FC - FATOR DE CONVERSÃO / INPC - LEI 6.640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2010	2,4669	2,4728	2,4945	2,5120	2,5298	2,5483	2,5593	2,5565	2,5547	2,5529	2,5667	2,5903
2011	2,6170	2,6327	2,6574	2,6717	2,6893	2,7087	2,7241	2,7301	2,7301	2,7416	2,7539	2,7627
2012	2,7785	2,7927	2,8069	2,8178	2,8229	2,8410	2,8566	2,8640	2,8763	2,8892	2,9074	2,9280
2013	2,9438	2,9656	2,9929	3,0085	3,0266	3,0445	3,0552	3,0638	3,0598	3,0647	3,0730	3,0917
2014	3,1081	3,1305	3,1502	3,1704	3,1964	3,2213	3,2406	3,2490	3,2532			

Piracicaba, 26 de agosto de 2014  
JOSE ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças



**INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 19 / 2014**

Dispõe sobre a atualização da Pauta Fiscal e dá outras providências

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de se alterar a pauta Fiscal, atualmente, em vigor, para efeito de expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE";

Considerando o que determina o Artigo 229, Itens III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata do local do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 241, § 2º, Itens II e IV da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da responsabilidade pelo crédito tributário do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 102, Item II, Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da isenção do ISSQN do regime de mutirão;

Considerando o que determina o Artigo 244 Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da base de cálculo do ISSQN, com nova redação dada pelo Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 243, de 15 de dezembro de 2009;

Considerando o que determina o Artigo 269, §§ 1º a 4º da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da expedição do "Habite-se" ou "Visto de Conclusão";

Considerando, finalmente, o que determina a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovada a Pauta Fiscal anexa a esta Instrução Normativa - Tabela de Preço por m2 de mão de obra de construção imobiliária - para cálculo do ISSQN de construção civil do Município de Piracicaba, com vigência a partir de 01 de setembro de 2014.

Parágrafo Único. A Pauta Fiscal ora aprovada é o resultado do acréscimo da variação do INPC - IBGE ocorrida no mês de Julho de 2014 no valor de 0,13% (Zero vírgula treze por cento) na Pauta Fiscal do mês de Agosto de 2014.

Art. 2º O valor do imposto devido será calculado pela aplicação da alíquota vigente sobre a base de cálculo resultante da aplicação dos valores da Pauta Fiscal ao objeto construído, com base em dados fornecidos pelo projeto, pela Secretaria Municipal de Obras ou estimados pela Divisão de Fiscalização.

§ 1º Do valor da base de cálculo do imposto poderá ser deduzido o valor das notas fiscais de serviços concernentes à obra, bem como, o montante pago a título de salário da mão de obra própria aplicada na construção, acrescido dos encargos sociais do empregador, devidamente recolhidos e comprovados com documentação hábil.

§ 2º As notas fiscais de serviços concernentes à obra cujo ISSQN esteja devidamente recolhido aos cofres municipais, serão atualizadas da data de sua emissão até a data da emissão do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", pelos índices de atualização da Pauta Fiscal e deduzidas da base de cálculo apurada conforme o "caput" deste artigo.

Art. 3º Caso se constate que o imposto recolhido não atinge o mínimo fixado na pauta fiscal ora aprovada, será o contribuinte obrigado a recolher a diferença que se apurar, no prazo de 15 (quinze dias) e será notificada do lançamento do respectivo Imposto, por Edital de Lançamento, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios.

Parágrafo Único. O prazo aludido no caput terá início depois de decorrido 15 dias da data de expedição do Visto de Conclusão.

Art. 4º O requerimento do pedido de concessão de isenção do ISSQN devido pela construção de residência de até 70 (setenta) m2, executada pelo proprietário do imóvel, com auxílio gratuito de outras pessoas, sem remuneração, deverá ser protocolado antes do início da obra e ser acompanhado de: qualificação do interessado; declaração que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, bem como não haver outras construções no imóvel que, somadas, ultrapassem 70 (setenta) m2 de construção; número do CPD do imóvel; cópia atualizada da matrícula do imóvel.

Parágrafo Único. A cópia atualizada da matrícula do imóvel não poderá ultrapassar o período de 06 (seis) meses correspondente entre a data de sua expedição e a data da expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE".

Art. 5º O reconhecimento do direito à isenção do ISSQN relativo à construção em regime de mutirão será feito pelo Chefe da Divisão de Fiscalização, após a comprovação de que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, feita pelo Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, com base nos dados cadastrais disponíveis e na matrícula do imóvel em questão.

Art. 6º O ISSQN relativo aos "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", emitido até 31/12/2003, terá vencimento em 15 dias da data da publicação do Edital de Convocação, exceto os já notificados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. Em relação ao exercício de 2004, os "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE" emitidos até a data de 24/01/2004, terão seus vencimentos em 15 dias desta.

Art. 7º O "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", somente será entregue ao interessado após a baixa ou averbação do ISSQN pago, no sistema de controle de lançamento e pagamentos da Prefeitura.

Art. 8º Os tabeliães, os escrivães e os demais serventuários de ofício, deverão efetivar os atos quando praticados mediante a apresentação do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", somente se do mesmo constar carimbo com os dizeres "ISS CONSTRUÇÃO CIVIL REGULARIZADO NOS TERMOS DO ART. 269, DA LCM Nº 224/2008" aposto pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de responsabilidade nos termos do Artigo 28, Inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 224/2008.

Parágrafo Único - A exigência a que refere o "caput" deste Artigo somente se aplicará com relação aos documentos emitidos a partir de 01 de agosto de 2013

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Piracicaba, 26 de agosto de 2014.

JOSE ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Tabela de Preços por m<sup>2</sup> da Mão de Obra de Construções Imobiliárias para Cálculo do Valor de I.S.S.

Referencia ...	setembro-14	Índice de Correção .....	0,13%
Anexa a Instrução Normativa nº .... 19/2014			
Tipos	Valores	Código	
<b>RESIDENCIAL UNIFAMILIAR</b>			
Até 50 m2	119,45	11	
Até 100 m2	179,49	12	
Até 200 m2	239,28	13	
Até 300 m2	325,27	14	
Acima de 300 m2	384,89	15	
<b>EDIFÍCIOS</b>			
Residencial	273,58	21	
Escritórios	245,11	22	
<b>COMERCIAL</b>			
Salao Comercial	119,45	31	
Galpoes p/ Deposito	107,36	32	
<b>SERVIÇOS</b>			
Serviços	210,38	41	
<b>INSTITUCIONAL</b>			
Entidades	210,38	42	
<b>INDUSTRIAL E SERVIÇOS (Oficina e etc.)</b>			
Até 300 m2	119,45	51	
Acima de 300 m2	153,65	52	
<b>DIVERSOS</b>			
Abrigos Residenciais	95,46	61	
Estacionamentos	66,65	62	
<b>EDICULAS</b>			
com equipamentos	131,49	63	
sem equipamentos	71,26	64	
<b>REFORMAS</b>			
Sem aumento de área	33,82	71	
<b>DEMOLIÇÃO</b>			
Demolição de prédio	33,82	73	
<b>CONSTRUÇÕES ESPECIAIS</b>			
Hospitais, cinemas, hotéis, Shoppings, etc...	429,23	81	
Extrato da Pauta Fiscal original anexa ao Proc. Administrativo nº 164110/2012 - salves - 09/2014			

**INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 20 / 2014**

"Altera a Instrução Normativa nº 08/2010 que Dispõe sobre a restauração de inscrição municipal junto ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes - CMC, canceladas espontaneamente ou pela forma "Ex-Ofício" e dá outras providências".

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º O Artigo 8º da Instrução Normativa S.F. nº 08/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 8º No caso de Pessoa Física inscrita no Cadastro Mobiliário de Contribuinte (CMC) que venha se constituir sob a forma de Micro empreendedor Individual (MEI), nos moldes da Lei Complementar Federal 123/06 e alterações, para proceder à atualização cadastral, deverá, em sendo o caso, cancelar a Inscrição em nome da Pessoa Física e proceder à nova abertura da MEI, ficando vedado o registro como alteração de nome e ou razão social.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Piracicaba, 27 de agosto de 2014

JOSE ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

Departamento de Administração Fazendária  
Divisão de Fiscalização

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 59 / 2014**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 173320/2013 e de Inscrição Municipal nº 17889/2003, de todos os procedimentos adotados nos presentes processos.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 20 de agosto de 2014

CONTRIBUINTE: ALTAIR ANTONIO - ME  
RUA: Governador Pedro de Toledo, 584 - sala 01 e 02 - Centro - PIRACICABA/SP  
CEP 13400-060- CNPJ 05.785.028/0001-03 - CPD 604716

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 60/ 2014**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados à Notificação de Lançamento, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de LEVANTAMENTO ESPECÍFICO No. 48035/2.014, de todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 05/08/2014:- Notificação de Lançamento No. 70151 (fls.17 a 22); Auto de Infração e Imposição de Multa nº 71305 (fls.23 a 26).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 22 de Agosto de 2014

CONTRIBUINTE: CAMARGO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE FERRO E AÇO LTDA ME  
END.: RUA JOÃO BENEDITO ANTONIO JORDÃO, 50 - PIRACICABA/SP  
CEP: 13.423-020 - CPD: 625521 - CNPJ: 15.809.471/0001-12

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 61 / 2014**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços - I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital implicará no arquivamento do pedido.

Piracicaba, 22 de Agosto de 2014

CONTRIBUINTE.....PROCESSO  
SÓ CARRETAS PEÇAS E SERV. EQUIP. RODOV. LTDA..... 39664/2009  
COMERCIAL HIDRAULICA E DISTR. ZERIO LTDA..... 20660/1996  
SÓ TRUCK PEÇAS E SERV. P/EQUIP. ROD. LTDA ME..... 67177/2012  
BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA ..... 22300/2005  
ARTEC AUTOMAÇÃO LTDA EPP..... 52456/2013  
CLIENT SOLUTION EQUIP. E SOLUÇÕES LTDA ME ..... 33057/2014  
SOLER CONSTRUTORA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA..... 14705/1991  
MARCOS V. CANEVALE ME ..... 28523/2014  
K. D. FRANÇOIS ME ..... 42150/2011  
B & K CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI ME..... 53125/2013  
FATIMA ROSALIA SCHIMIDT CROVACE..... 6496/2005

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 62 / 2014**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - ISSQN e outros assuntos pertinentes, relacionados aos Processos Administrativos de Levantamento Específico No. 161812/2013 e de Inscrição Municipal No. 13124/1992 e de todos os procedimentos adotados nos presentes processos.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 22 de Agosto de 2014

CONTRIBUINTE: B.G. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
AV. INDEPENDÊNCIA, 2684 - ALEMÃES, 2684 - PIRACICABA/SP - CEP 13416-240  
CNPJ 68.097.336/0001-58 - CPD 396953

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 63 / 2014**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 33.052/2014 e de Inscrição Municipal nº 38.738/2009, bem como o Auto de Infração nº 71318 e nº 71319 de 26/08/2014 e Notificação de Arbitramento Fiscal de 26/06/2014 fls. 31 e 32, e todos os procedimentos adotados nos presentes processos.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 26 de Janeiro de 2014

CONTRIBUINTE: IEC TRANSPORTES E MANUTENÇÕES LTDA ME  
RUA: HELENA ORTIZ DE CAMARGO COBRA, 23 MÁRIO DEDINI - PIRACICABA/SP  
CEP 13412-357 - CNPJ 10.683.768/0001-60 - CPD 615329



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 64 / 2014

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 29.372/2.014 e de Inscrição Municipal nº 29.783/2000, de todos os procedimentos adotados no presente processo e T.I.A.F – Termo de Início de Ação Fiscal nº 10655 na data de 26/08/2014.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 26 de agosto de 2.014

#### CONTRIBUINTE:

PEDRO GUILHERME ROQUE FRIGO ME  
RUA BOGOTA, 312 – ESPLANADA – PIRACICABA/SP  
CEP 13.401-520 - CNPJ 04.127.256/0001-15 - CPD 58.097-0

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados os abaixo relacionados a comparecerem junto à Divisão de Cadastro Técnico, térreo "2" guichê "22", para tratar de assuntos relacionados a processos pendentes, no prazo de 30 dias após a publicação, o não comparecimento implicará no arquivamento do processo.

Nome	Processo
Angelo Vanderley Soave	136394/2014
Angelo Vanderley Soave	136395/2014
Angelo Vanderley Soave	136398/2014
Guilherme Moresi Sebe	130497/2014
Raul Fillet	40381/2014
Terrazul KR SPE LTDA	26501/2014
Velvet Participações S/A	179967/2013
Noemi Camolese Fernandes	87204/2013

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2014

Registro de Preços – Fornecimento parcelado de materiais veterinários.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pela PREGOEIRA a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
EOS Tecnologia da Informação Ltda.	01

Piracicaba, 26 de agosto de 2014.

Dr. Pedro Antônio Mello  
Secretário Municipal de Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Expediente do dia 27/08/2014

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, vem por meio deste, notificar a empresa A.J.N.V. De Melo & Cia LTDA – ME, d a permanência da aplicação da penalidade de multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, nos termos do artigo 87, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93 e do item 11.3.2.2. do contrato, conforme parecer nº 314/2014 da Procuradoria Geral do Município em folhas 163 à 166, referente o processo 75.141/12 – P.E. 90/12.

Piracicaba, 27 de agosto de 2014

ENG. AGR. FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE



**Serviço de Informações à População**

www.piracicaba.sp.gov.br  
156@piracicaba.sp.gov.br

## PROCURADORIA GERAL

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 25, inciso III, c/c artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico anexo aos autos).  
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal da Ação Cultural.  
OBJETO: Contratação do Espetáculo Musical "Noturno Cadeirante".  
CONTRATADA: Oficina dos Menestréis Produção e Eventos Art. Ltda.  
VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).  
REQUISIÇÃO N.º 06632/2014.

- 1 - Visto.
- 2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).
- 3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 14.954, de 02 de janeiro de 2013.
- 4 - Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE  
Secretária Municipal da Ação Cultural

Ratifico a presente despesa feita por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal da Ação Cultural.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Convênio nº 205/2014 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e o CENTRO RURAL DE TANQUINHO. (SAÚDE)  
Proc. Admin.: nº 126.280/2014.  
Base Legal: Lei Municipal nº 3.682/1993.  
Objeto: prestação de serviços de Atenção Básica da Saúde.  
Valor: R\$ 30.583,08 (trinta mil, quinhentos e oitenta e três reais e oito centavos).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 01/08/2014.

Convênio nº 209/2014 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e o GRÊMIO RECREATIVO PARQUE PIRACICABA. (SELAM)  
Proc. Admin.: nº 131.616/2014.  
Base Legal: Lei Municipal nº 7.045/2011.  
Objeto: desenvolvimento da modalidade esportiva de futebol.  
Valor: R\$ 3.543,70 (três mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta centavos).  
Prazo: 31/12/2014.  
Data: 15/08/2014.

Convênio nº 207/2014 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e a UNIDOS DO PARQUE SÃO JORGE. (SELAM)  
Proc. Admin.: nº 131.445/2014.  
Base Legal: Lei Municipal nº 7.045/2011.  
Objeto: desenvolvimento da modalidade esportiva de futebol.  
Valor: R\$ 3.543,70 (três mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta centavos).  
Prazo: 31/12/2014.  
Data: 18/08/2014.

Convênio nº 210/2014 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e o ESPORTE CLUBE FIORENTINA. (SELAM)  
Proc. Admin.: nº 131.621/2014.  
Base Legal: Lei Municipal nº 7.045/2011.  
Objeto: desenvolvimento da modalidade esportiva de futebol.  
Valor: R\$ 3.543,70 (três mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta centavos).  
Prazo: 31/12/2014.  
Data: 19/08/2014.

Aditamento ao Contrato - Contratada: GLOBAL HOSP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – EPP. CNPJ nº 08.789.884/0001-17 (SAÚDE)  
Proc. Admin.: nº 142.265/2013.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 192/2013.  
Objeto: locação de concentradores de oxigênio, com cilindros e recargas.  
Valor: R\$ 257.040,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quarenta reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 25/02/2014.

DO ADITIVO – VALOR  
Valor: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).  
Data: 01/08/2014.

Contratada: MV CONSTRUTORA LTDA - EPP. – CNPJ nº 11.114.706/0001-09 (SEMOP/SAÚDE)  
Proc. Admin.: nº 81.599/2014.  
Licitação: Carta Convite nº 18/2014.  
Objeto: Execução de obras para reforma de imóvel instalado a UBS do Bairro Centro, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.  
Valor: R\$ 95.598,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais).  
Prazo: 60 (sessenta) dias.  
Data: 01/08/2014.

Contratada: MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº 07.295.038/0001-88 (SAÚDE)  
Proc. Admin.: nº 77.125/2014.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 61/2014.  
Objeto: fornecimento parcelado de materiais de enfermagem.  
Valor: R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais).  
Prazo: 31/12/2014.  
Data: 06/08/2014.

Contratada: LIBEMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. - CNPJ nº 04.514.207/0001-35 (SAÚDE)  
Proc. Admin.: nº 77.125/2014.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 61/2014.  
Objeto: fornecimento parcelado de materiais de enfermagem.  
Valor: R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais).  
Prazo: 31/12/2014.  
Data: 06/08/2014.

Contratada: SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA - EPP. - CNPJ nº 09.258.809/0001-92 (SAÚDE)  
Proc. Admin.: nº 77.125/2014.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 61/2014.  
Objeto: fornecimento parcelado de materiais de enfermagem.  
Valor: R\$ 374,50 (trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).  
Prazo: 31/12/2014.  
Data: 06/08/2014.

Contratada: CONSTRUTORA QUALITY LTDA - EPP. - CNPJ nº 11.114.669/0001-20 (SEMOP)  
Proc. Admin.: nº 58.240/2014.  
Licitação: Concorrência nº 06/2014.  
Objeto: execução de obras para reforma do prédio onde funciona o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, na Vila Independência, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.  
Valor: R\$ 727.000,00 (setecentos e vinte e sete mil reais).  
Prazo: 210 (duzentos e dez) dias.  
Data: 06/08/2014.

Aditamento ao Contrato - Contratada: CONSTRUTORA QUALITY LTDA - EPP. – CNPJ nº 11.114.669/0001-20 (SEMOP/EDUCAÇÃO)  
Proc. Admin.: nº 130.766/2013.  
Licitação: Tomada de Preços nº 42/2013.  
Objeto: execução de obras para ampliação de Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI no Bairro Morada do Sol, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.  
Valor: R\$ 762.842,16 (setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).  
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.  
Data: 13/12/2013.

DO ADITIVO – VALOR  
Valor: R\$ 187.816,56 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).  
Data: 07/08/2014.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locadores: Sr. PAULO CASTELUCCI E RITA DE CÁSSIA FRANCISCO CASTELUCCI. (SEMDES)  
DO CONTRATO ORIGINAL  
Proc. Admin.: nº 1.673/2011.  
Licitação: Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Objeto: locação de imóvel localizado à Av. Barão de Serra Negra, nº 545, Bairro Vila Rezende, para instalação do Conselho Tutelar II.  
Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 15/02/2011.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR  
Valor: R\$ 1.896,92 (um mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos) mensais.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 08/08/2014.

Aditamento ao Contrato - Contratada: JACYR ETORI - ME. – CNPJ nº 15.791.295/0001-39 (EDUCAÇÃO)  
Proc. Admin.: nº 150.152/2013.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 182/2013.  
Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (requeijão cremoso).  
Valor: R\$ 44.492,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais).  
Prazo: 31/12/2014.  
Data: 03/02/2014.  
DO ADITIVO – VALOR  
Valor: R\$ 6.673,80 (seis mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos).  
Data: 08/08/2014.

Aditamento ao Contrato - Contratada: CONTROLINSET LTDA – EPP. - CNPJ nº 00.637.148/0001-31 (SAÚDE)  
Proc. Admin.: nº 94.817/2013.  
Licitação: Pregão Presencial nº 113/2013.  
Objeto: prestação de serviços de controle do mosquito culex, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.  
Valor: R\$ 180.048,00 (cento e oitenta mil e quarenta e oito reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 12/08/2013.  
DO ADITIVO – PRAZO E VALOR  
Valor: R\$ 180.048,00 (cento e oitenta mil, quarenta e oito reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 08/08/2014.

Contratada: INOVAMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 06.170.280/0001-62 (SAÚDE)  
Proc. Admin.: nº 171.951/2013.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 207/2013.  
Objeto: fornecimento parcelado de materiais de exame.  
Valor: R\$ 62.059,80 (sessenta e dois mil, cinquenta e nove reais e oitenta centavos).  
Prazo: 31/12/2014.  
Data: 12/08/2014.

Contratada: GFE DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 55.126.981/0001-00 (SAÚDE)  
Proc. Admin.: nº 171.951/2013.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 207/2013.  
Objeto: fornecimento parcelado de materiais de exame.  
Valor: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).  
Prazo: 31/12/2014.  
Data: 12/08/2014.

Contratada: BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 01.513.946/0001-14 (SAÚDE)  
Proc. Admin.: nº 171.951/2013.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 207/2013.  
Objeto: fornecimento parcelado de materiais de exame.  
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
Prazo: 31/12/2014.  
Data: 12/08/2014.

Contratada: COMINPA – COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. - CNPJ nº 49.395.742/0001-52 (SEMOP)  
Proc. Admin.: nº 67.467/2014.  
Licitação: Concorrência nº 08/2014.  
Objeto: execução de obras para recapeamento asfáltico em trechos de vias em planilha – etapa VII, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.  
Valor: R\$ 2.358.458,98 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).  
Prazo: 135 (cento e trinta e cinco) dias.  
Data: 12/08/2014.



## COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO  
CARTA CONVITE Nº 22/14

Execução de cobertura em telhas de chapas de aço tipo sanduíche no viveiro de mudas no bairro Santa Rita, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que a empresa MV CONSTRUTORA LTDA apresentou dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a regularização da Certidão - Prova de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal com validade em vigor. Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 27 de agosto de 2014.

Renato Alves de Oliveira  
Presidente

COMUNICADO  
CONCORRÊNCIA Nº 11/14

Execução de obras para conservação e recuperação estrutural pontual de vias públicas no município de Piracicaba, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise dos documentos apresentados ao referido certame licitatório e com base na Análise da Documentação realizada pela Unidade Requisitante quanto à regularidade dos atestados técnicos e declarações do Anexo C, bem como quanto à regularidade das planilhas e estarem os preços compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: COMINPA COMÉRCIO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI, PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA, RODRIGO JOSE DAS NEVES CONSTRUÇÕES EIRELLI, DELIBEROU por INABILITAR a empresa RODRIGO JOSE DAS NEVES CONSTRUÇÕES EIRELLI por descumprimento do item 7.2.13 (não apresentou inscrição da empresa no CREA), HABILITAR as demais empresas participantes, CLAS-SIFICÁ-LAS e, por fim, por APROVAR, por propor menor preço, a empresa PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA EPP. Publique-se e encaminhe-se à autoridade superior para homologação.

Piracicaba, 27 de agosto de 2014.

Renato Alves de Oliveira  
Presidente

COMUNICADO  
CONCORRÊNCIA Nº 12/14

Execução de obras para recapeamento asfáltico em trechos de vias no Distrito Industrial Unileste, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto à regularidade dos atestados técnicos e declarações do Anexo C, tendo como participantes as empresas: COMINPA COMÉRCIO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI, PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA, RODRIGO JOSE DAS NEVES CONSTRUÇÕES EIRELLI, STAVIAS STANOSKI TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA., DELIBEROU por HABILITAR as empresas participantes. Não havendo manifestação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, fica marcada para o dia 08/09/2014 às 14h a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta. Publique-se.

Piracicaba, 27 de agosto de 2014.

Renato Alves de Oliveira  
Presidente

COMUNICADO  
CONCORRÊNCIA Nº 13/14

Execução de obras para recuperação e recapeamento da Avenida Centenário e entorno, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto à regularidade dos atestados técnicos e declarações do Anexo C, tendo como participantes as empresas: STAVIAS STANOSKI TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA, DELIBEROU por INABILITAR a empresa STAVIAS STANOSKI TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA por descumprimento do item 7.2.12.2. (execução de serviços de fresagem de pavimento, com área maior ou igual a 8.855 metros quadrados), HABILITAR a empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA. Não havendo manifestação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, fica marcada para o dia 08/09/2014 às 14h a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta. Publique-se.

Piracicaba, 27 de agosto de 2014.

Renato Alves de Oliveira  
Presidente

### COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 10/14

execução de obras para recapeamento asfáltico em trechos de vias em planilha ETAPA VIII 2014 com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto à regularidade dos atestados técnicos e declarações do Anexo C, tendo como participantes as empresas: COMINPA COMÉRCIO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI, GALVANI ENGENHARIA LTDA, PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA e RODRIGO JOSE DAS NEVES CONSTRUÇÕES, Considerando os trabalhos de conferência da autenticação dos documentos emitidos de forma eletrônica, realizados após a sessão de abertura do presente certame, foi verificado junto ao site da Procuradoria Geral do Estado que a certidão nº 5381030(fls.322) encontrava-se vencida. Visando o saneamento da divergência, foi realizada diligência junto à licitante, sendo enviado na presente data os documentos de fls. 482/483, sob. nº 5637930, emitida na presente data. Desta forma, temos que a certidão apresentada na sessão de abertura era inválida, motivo pelo qual a presente Comissão retifica sua decisão na sessão de 25 de agosto corrente, (fls. 452) DELIBERANDO por INABILITAR a licitante GALVANI ENGENHARIA LTDA, por descumprimento do item 7.2.7 do Edital (Certidão de regularidade de tributos estaduais) e HABILITAR as demais empresas participantes. Não havendo manifestação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, fica marcada para o dia 09/09/2014 às 14h a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta. Publique-se.

Piracicaba, 27 de agosto de 2014.

Renato Alves de Oliveira  
Presidente

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO  
Expediente do dia 26 Agosto 2014  
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
006079/2014	JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DE PIRACICABA
006080/2014	JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE PIRACICABA
006081/2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL
006082/2014	STRATEGIC SECURITY CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA.
006083/2014	ALEXSANDRO GUEREIRO DA SILVA
006084/2014	FRANCISCO CARLOS VEREGUE
006085/2014	RAULINDO BARBOSA DOS SANTOS
006086/2014	MARLENE PESSOTTI
006087/2014	ROSEANE MENEZES DOS SANTOS
006088/2014	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS
006089/2014	JOSUE RUBIA
006090/2014	JOICE BARBOSA BORTOLETTO
006091/2014	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA DUARTE
006092/2014	JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DE PIRACICABA
006093/2014	SC VAREJO GRANDE CAMPINAS EMPR. E PART. LTDA
006094/2014	BEST CENTER CAST. PIRACICABA EMPR. E PART. LTDA
006095/2014	SIDINEI CLAUDINO
006096/2014	JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DE PIRACICABA
006097/2014	JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DE PIRACICABA
Despachos	
001150/2014	Processo Interessado 000392/2011 COMINPA COMÉRCIO, MINERAÇÃO E: "Deferido". PAVIMENTAÇÃO LTDA.
001940/2014	003081/2013 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.: "Concluído".
003966/2014	002462/2011 AVIND EMP. IMOB. PIRACICABA LTDA: "Deferido em Parte".
004073/2014	002013/2008 VILLE ROMA EMP. IMOB. LTDA.: "Concluído".
004166/2014	000392/2011 COMINPA COMÉRCIO, MINERAÇÃO E: "Concluído". PAVIMENTAÇÃO LTDA.
004452/2014	002243/2007 TCMEP EMP. IMOB. SPE LTDA: "Indeferido".
004455/2014	002461/2011 RIO VERDE ENGENHARIA E CONSTR LTDA: "Deferido".
004510/2014	003460/2014 REGINA DE PAULA ARRUDA: "Arquivado".
004956/2014	002196/2014 TENDA ATACADO: "Deferido em Parte".
005386/2014	004235/2014 ADMILSON FERNANDES: "Arquivado".
005510/2012	003808/2012 VIGILÂNCIA SANITÁRIA: "Arquivado".
005680/2014	003153/2014 C5F BRASIL INVEST. E PART.: "Indeferido". HOLDING LTDA
005686/2014	004509/2014 REDIDENCIAL GUARACY: "Indeferido".
005767/2014	000500/2006 EDSON VALDEMIR PIGORETTI: "Concluído".
005768/2014	000500/2006 EDSON VALDEMIR PIGORETTI: "Concluído".
005823/2014	003081/2013 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.: "Deferido em Parte".
005825/2014	003082/2013 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.: "Deferido".
005855/2014	000500/2006 EDSON VALDEMIR PIGORETTI: "Concluído".
005891/2014	003451/2014 MARCELA FIGUEREDO DE SANTANA: "Indeferido".
005893/2014	001527/2014 VALDIR CARDOSO: "Deferido".
005900/2014	001471/2010 MONTEIRO LOBATO EMP. IMOB. SPE LTDA: "Deferido".
005938/2014	004663/2014 LAURO ARRUDA MENDES: "Arquivado".
005980/2014	000392/2011 COMINPA COMÉRCIO, MINERAÇÃO E: "Deferido". PAVIMENTAÇÃO LTDA.
005983/2014	002223/2013 CURY CONSTR. E INCORP. S.A.: "Deferido em Parte".
005984/2014	002224/2013 CURY CONSTR. E INCORP. S.A.: "Deferido em Parte".
005985/2014	002225/2013 CURY CONSTR. E INCORP. S.A.: "Deferido em Parte".
005986/2014	002226/2013 CURY CONSTR. E INCORP. S.A.: "Deferido em Parte".
005987/2014	002235/2013 CURY CONSTR. E INCORP. S.A.: "Deferido em Parte".
005988/2014	002236/2013 CURY CONSTR. E INCORP. S.A.: "Deferido em Parte".
005989/2014	002231/2013 CURY CONSTR. E INCORP. S.A.: "Deferido em Parte".
005990/2014	002232/2013 CURY CONSTR. E INCORP. S.A.: "Deferido em Parte".
005991/2014	002221/2013 CURY CONSTR. E INCORP. S.A.: "Deferido em Parte".
005992/2014	002222/2013 CURY CONSTR. E INCORP. S.A.: "Deferido".

005993/2014	002227/2013	CURY CONSTR. E INCORP. S.A.: "Deferido em Parte".
005994/2014	002228/2013	CURY CONSTR. E INCORP. S.A.: "Deferido em Parte".
005995/2014	002229/2013	CURY CONSTR. E INCORP. S.A.: "Deferido em Parte".
005996/2014	002230/2013	CURY CONSTR. E INCORP. S.A.: "Deferido em Parte".
005997/2014	002233/2013	CURY CONSTR. E INCORP. S.A.: "Deferido em Parte".
005998/2014	002234/2013	CURY CONSTR. E INCORP. S.A.: "Deferido em Parte".
006008/2014	004700/2014	ROSANGELA DA SILVA BUENO: "Arquivado".
006038/2014	004756/2014	ANTONIO SÉRGIO CORRÊA: "Indeferido". DOMARCO
006079/2014	JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL:	"Deferido em Parte".
006080/2014	JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL:	"Deferido em Parte".
006096/2014	JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL:	"Deferido em Parte".
006097/2014	JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL:	"Arquivado".

### DECISÃO

Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, homologa e ratifica o procedimento da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho nos respectivos processos. Objeto: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FUNCIONÁRIOS: Marcelo Halle Najm; João Carlos Fuentes Junior; Anderson Luiz Pizara; Flávio Franco Corte Brilho.

Conclusão: A Comissão, por unanimidade, tem posicionamento favorável à confirmação dos servidores em estágio probatório.

Vlamir Augusto Schiavuzzo  
Presidente do Semae

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2014 - PROCESSO N.º 4136/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de suporte para manutenção física e lógica em sistemas de transmissão de dados, voz e imagens via rádio-transmissão (wireless), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Informamos que houve alteração na data de abertura do certame.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 12/09/2014, às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE (1º andar), situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.

Consulta/Aquisição dos editais: [www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br) (gratuita) ou no Setor de Protocolo, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234.

Piracicaba, 27 de agosto de 2014.

Vlamir Augusto Schiavuzzo  
Presidente do SEMAE

## PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

### EM REDAÇÃO FINAL

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 068/13 - De autoria do vereador Luiz Carlos Arruda, que institui na Câmara de Vereadores a "Semana da Cultura Evangélica" e dá outras providências.

### EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 033/14 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que institui na Câmara de Vereadores de Piracicaba, Reunião Solene em Comemoração ao "Dia Municipal dos Ostomizados" e dá outras providências. (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Requerimentos

Nº 756/14 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre falta de zelador no campo de futebol do Jardim Tóquio.

Nº 762/14 - De autoria do vereador Pedro Luiz da Cruz, Voto de Congratulações ao Dr. Hamilton Antonio Bonilha de Moraes, pelo 3º Encontro do Interior sobre Hepatite "C" Crônica.

Nº 763/14 - De autoria do vereador Dirceu Alves da Silva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre poda de árvore na Avenida Dom Aniger Maria Francisco Melillo, conforme Indicação nº 5526/13.

Nº 767/14 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que solicita informações à Cetesb de São Paulo sobre o EIA RIMA do projeto de Aproveitamento Múltiplo de Santa Maria da Serra.

Nº 768/14 - De autoria do vereador Pedro Luiz da Cruz, Voto de Congratulações ao Senhor Antonio Jesus Bortoletto, por ter se aposentado do cargo de Tabelião do Cartório, após 49 anos de relevantes trabalhos prestados à nossa cidade.



## EM SEGUNDA DISCUSSÃO

### Projetos de Lei

Nº 382/13 - De autoria do vereador Paulo Roberto de Campos, que dispõe sobre a proibição de comercialização de bebidas para crianças com forma de apresentação semelhante à de bebidas alcoólicas no âmbito do Município de Piracicaba, e dá outras providências, (com Nova Redação).

Nº 002/14 - De autoria do vereador João Manoel dos Santos, que denomina de "Manoel Beloto", a via pública localizada entre o loteamento Parque Residencial Damha I e a empresa Bellotto Comércio e Serviços, no Bairro Ondas, neste Município, (com Nova Redação).

Nº 013/14 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que denomina de "Idalina Stella de Campos" a estrada rural que dá acesso à Chácara Dona Idalina, no sentido do Bairro Nova Suíça ao bairro Volta Grande, (com Nova Redação).

Nº 062/14 - De autoria do vereador Paulo Roberto de Campos, que denomina de "Clodoaldo Antonio Bicudo Gonzaga", a Academia ao Ar Livre localizada no Bairro Novo Horizonte, neste Município, (com Nova Redação).

Nº 132/14 - De autoria da Mesa Diretora, que denomina de Dr. Kok a via pública que tem início na Avenida Lourenço Ducatti e término na Avenida Manoel Inácio da Mota Pacheco, no bairro Vila Rezende.

Nº 133/14 - De autoria do vereador João Manoel dos Santos, que denomina de Francisco Peressin, via pública do Loteamento Jardim Monte Feliz, no Bairro Água Branca.

## EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

### Projeto de Lei Complementar

Nº 030/13 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 178/06, que "dispõe sobre a Consolidação da legislação que disciplina o Código de Posturas do Município e dá outras providências", com:

Emenda 01 da C.L.J.R.;

Emenda 02 do autor.

### Projetos de Lei

Nº 122/14 - De autoria do vereador Carlos Gomes da Silva, que denomina de "Pietro Recchia", via pública do Loteamento Horto, no Distrito de Tupi, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 123/14 - De autoria do vereador Carlos Gomes da Silva, que denomina de "Antonio de Pádua Maluf", via pública do Loteamento Horto, no Distrito de Tupi, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 131/14 - De autoria do vereador João Manoel dos Santos, que denomina de "Valéria Isaac João", a Praça localizada na Rua do Rosário, entre a Igreja São Benedito e Rua São José.

TRIBUNAL POPULAR – José Mariano  
Tema – Terreno em torno da Igreja São Benedito

### NÃO HÁ ENTREGA DE MOÇÃO

1º ORADOR – ver. Paulo Sérgio Camolesi

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea".  
Resolução nº 05/07

## HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial nº 82/2014 (Aquisição de Material de Escritório para a Câmara de Vereadores de Piracicaba) em favor das empresas: Real Distribuidora de Artigos de Informática – EIRELI (vencedora dos Itens 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 9), totalizando a importância de R\$ 946,34 (Novecentos e quarenta e seis Reais e trinta e quatro Reais), Silvana Baiocchi Gonçalves – EPP (vencedora dos Itens 1, 7 e 11), totalizando a importância de R\$ 4.471,00 (Quatro mil quatrocentos e setenta e um Reais) e Carlos Eduardo Aoki Idiomas – ME (vencedora do Item 10), totalizando a importância de R\$ 157,50 (Cento e cinquenta e sete Reais e cinquenta Centavos).

Piracicaba, 28 de Agosto de 2014.

João Manoel dos Santos  
Presidente

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

## EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Diretor Executivo, faço público, para conhecimento que a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, celebrou Contrato, conforme resumo a seguir:

CONTRATADO: MARINA MONTEBELLO FURLAN MONTEIRO.  
OBJETO: Serviços relacionados à esfera da Assistência Social, emitindo pareceres, avaliações, informações e relatórios que permitam a Contratação, relacionar por ordem classificatória as bolsas de estudos da FUMEP.  
DATA: 22/08/2014.  
PRAZO: 04 (quatro) meses.  
VALOR TOTAL: R\$8.000,00 (oito mil reais).  
CONTRATO: nº 017/2014.

Piracicaba, 27 de agosto de 2014.

ANTONIO CARLOS COPATTO  
DIRETOR EXECUTIVO

## CMDCA

### Resolução nº 12/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba (CMDCA) no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90-ECA, torna publica o EDITAL FUMDECA/2015.

### EDITAL FUMDECA 2015 – PROJETOS COM CAPTAÇÃO DIRECIONADA DE RECURSOS

### EDITAL DE CHAMADA PUBLICA FUMDECA 2015 SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUMDECA 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), órgão deliberativo e controlador da Política Municipal de Atendimento, composto por membros da sociedade civil organizada e por representantes do poder público indicados pelo executivo municipal, com objetivo de formular e zelar pela execução de políticas públicas para o atendimento à infância e adolescência e, também gerir o Fumdeca – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado pela Lei 3478/92, que posteriormente foi revogada pela Lei 6246/08 e alterada pela Lei 6597/09. Considerando as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1131/2011, 1246/2012, e 1311/2012.

### RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Seleção Pública para realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDECA que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de Piracicaba e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, conforme deliberação em Reunião Extraordinária deste CMDCA, realizada aos 22 de agosto de 2014, que aprovou o texto final deste Edital.

### CAPÍTULO I - DO OBJETO

Artigo 1º. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDECA/CMDCA.

Artigo 2º. Para os fins deste edital, entende-se por projeto o conjunto de ações que abrangem programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, com recursos captados por meio do FUMDECA e ofertados pela iniciativa privada ou governamental, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

### CAPÍTULO II - DOS EIXOS

Artigo 3º. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal, independentemente da área de atuação principal da organização proponente.

- I – Assistência Social
  - 1) - Serviço de Acolhimento Institucional e Serviço de Medidas Socioeducativas em meio aberto.
    - a) Capacitação dos atores e profissionais com atuação no acolhimento institucional e familiar e no serviço de medidas socioeducativas;
    - b) Atendimento multidisciplinar às crianças e adolescentes que se encontram, provisoriamente, em medida de Acolhimento Institucional ou cumprindo medidas socioeducativas.
    - c) Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desacolhimento institucional ou revisão da medida socioeducativa e não reincidência ao ato infracional, e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar e comunitária.
    - d) Projetos de apoio e acompanhamento às crianças e adolescentes cujos genitores encontram-se no sistema prisional.
    - e) Projetos voltados à cultura, música e artes visuais para crianças e adolescentes na rede socioassistencial.
  - 2) - Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações
    - a) Fortalecimento dos Fóruns e Redes de defesa da criança e do adolescente;
    - b) Incentivo à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento;
    - c) Apoio a estudos e pesquisas sobre infância e adolescência;
    - d) Capacitação de profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
    - e) Capacitação dos atores do sistema de garantia de direito;
    - f) Apoio a Promoção e sistematização de metodologia de boas práticas de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.
  - 3) - Enfrentamento ao trabalho infantil
    - a) Projetos voltados a intensificar a conscientização, a divulgação e o aprofundamento nas discussões sobre o tema;
    - b) Projetos que possibilitem o fortalecimento da articulação local bem como de esclarecimento e informação aos alunos(as) e atendidos(as) na rede socioassistencial e comunidade escolar;
    - c) Projetos que desenvolvam atividades de fortalecimento do vínculo entre responsáveis e crianças/adolescentes retiradas do trabalho infantil;
    - d) Projetos que intensifiquem a inclusão das crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil, em atividades comunitárias (culturais, esportivas e/ou lúdicas);
    - e) Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
    - f) Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
    - g) Prevenção e erradicação do trabalho infantil;
    - h) Projetos voltados ao diagnóstico, apoio, orientação e acompanhamento sócio familiar e atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua ou moradia de rua e/ou área de risco e/ou vulnerabilidade social.
- II - Saúde
  - a) Projetos voltados à promoção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental;
  - b) Projetos voltados à promoção, atendimento, acompanhamento e/ou tratamento ao uso abusivo de álcool, tabaco e outras drogas;
  - c) Projetos voltados à disseminação da Cultura de Paz:
    - c-1) Níveis de prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, bem como combate ao abuso e exploração sexual;

c-2) Violência doméstica: projetos que tenham como objetivo a prevenção, acompanhamento e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de qualquer tipo de violência doméstica.

- d) Acidentes Domésticos:
  - d-1) projetos que tenham como objetivo campanhas para informação, orientação e prevenção dos acidentes domésticos;
  - d-2) projetos que tenham como objetivo o acompanhamento e/ou atendimento as vítimas de acidentes domésticos;
- e) Projetos voltados à promoção, prevenção e acompanhamento de distúrbios alimentares em crianças e adolescentes;
- f) Projetos voltados à promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento em questões ligadas à saúde da criança e do adolescente que possam comprometer seu pleno desenvolvimento;
- g) Projetos voltados ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento de crianças e adolescentes com doenças graves.

- III - Educação:
  - a) Projetos de educação socioambiental e/ou formação de jovens agentes ambientais;
  - b) Projetos que visem à disseminação de práticas restaurativas e de mediação para resolução de conflitos no âmbito da escola;
  - c) Projetos voltados aos alunos provenientes de famílias de imigrantes, tendo como objetivo a sua integração e convivência na escola; Projetos de orientação para pais sobre o ciclo de vida, fases e educação dos seus filhos;
  - e) Projetos complementares à ação da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes com deficiência;
  - f) Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda, segundo legislação vigente.
  - g) Projetos que propiciem a aprendizagem com base na lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens entre 14 e 18 anos incompletos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira.

- IV – Esporte, Cultura e Lazer:
  - a) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão/interação social e ações preventivas.
  - b) Projetos que incentivem a prática de atividades de lazer com o objetivo da promoção de saúde e de qualidade de vida.
  - c) Projetos de lazer por meio do brincar e de atividades lúdico-recreativas visando o atendimento à crianças, adolescentes e suas famílias com foco no fortalecimento dos vínculos intergeracionais da convivência familiar e comunitária.
  - d) Projetos de atividades físico-esportivo-recreativas que visem à inclusão/interação de crianças e adolescentes.
  - e) Projetos socioeducativos na área do esporte educacional dirigido à crianças e adolescentes em regiões de carência de espaços públicos e de lazer.
    - e-1) Projetos de esporte e lazer em outros espaços que não os equipamentos diretos e indiretos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Atividades Motoras (SELAM), desde que apresentem adequada estrutura de atendimento à demanda em regiões de maior vulnerabilidade social e/ou carência de espaços públicos e de lazer.

### CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE

Artigo 4º. Para avaliação dos projetos apresentados pelas Organizações Governamentais e Entidades de natureza privada sem fins lucrativos a comissão de análise/classificação observará os seguintes critérios:

- a) A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) A consonância da proposta com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- c) A consonância da proposta com as Resoluções do CMDCA;
- d) Capacidade técnica e administrativa da Organização Governamental e das Entidades de natureza privada sem fins lucrativos para executar o projeto;
- e) Quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;
- f) Compatibilidade entre a proposta apresentada, a natureza e os padrões específicos que compõem o tipo do projeto a ser conveniado.
- g) As Entidades nacionais de natureza privada proponentes devem estar estabelecidas no município de Piracicaba e não possuir quaisquer impedimentos legais para estabelecer vínculos com a Administração Pública.
- g-1) Projetos com o mesmo objeto, que possuam o mesmo público alvo/beneficiários e local de atuação/serviço, realizados pela Entidade que já possuem financiamento em andamento pela Administração Pública, serão analisados levando em consideração a demanda reprimida.
- h) O público-alvo do projeto deve estar circunscrito à área de abrangência do CMDCA de Piracicaba.
- i) Os Projetos apresentados devem ser inovadores e/ou complementares à política pública existente na cidade de Piracicaba, sendo vedados financiamentos de projetos que é ação continuada.

### CAPÍTULO IV - DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Artigo 5º. As Organizações Governamentais e Entidades de natureza privada sem fins lucrativos poderão apresentar até 03 (três) projetos no presente edital.

### CAPÍTULO V - DO REGISTRO

Artigo 6º. A proposta de projeto das Entidades Proponentes somente será considerada aprovada se a proponente estiver devidamente registrada no CMDCA, bem como estiver com o registro atualizado.

Parágrafo Primeiro: No caso dos registros em análise para renovação e registro novo deverá a Entidade apresentar protocolo de entrada no CMDCA com data de até 30 de setembro 2014.

Parágrafo Segundo: Se o Registro, não for aprovado pelo CMDCA, fica prejudicado o Projeto apresentado no Edital 2014, sem poder de conveniamento.

Parágrafo Terceiro: Será anulada a aprovação do Projeto cuja proponente tiver indeferido a renovação do Registro no CMDCA ou tenha protocolado solicitação de renovação após 30 de setembro de 2014.

### CAPÍTULO VI - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 7º. O período de apresentação dos projetos será de 15 a 30 de setembro de 2014 por meio eletrônico, através do Sistema de Gestão de Convênios (GESCON), seguindo as diretrizes existentes na Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) em vigor. Parágrafo único: O Departamento de Informação, Monitoramento e Avaliação (IMA) da SEMDES fará um parecer técnico dos projetos inscritos a partir de 01 de outubro de 2014, ficando obrigada a entidade a acompanhar, diariamente, a situação de seu projeto no Sistema GESCON e providenciar as alterações necessárias até 20 de outubro de 2014. Artigo 8º. As entidades que necessitarem de esclarecimentos sobre o funcionamento do Sistema GESCON deverão participar de reunião a ser realizada no dia 19 de setembro de 2014, em horário a ser divulgado.



## CAPÍTULO VII - DA CONTRA PARTIDA

Artigo 9º. - Constitui ainda condição para a análise do projeto, bem como celebração do convênio, a oferta, pela organização proponente, de contrapartida.

Parágrafo primeiro: A contrapartida deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto, regularmente demonstrada no momento do conveniamento e comprovada no momento da prestação de contas por meio, inclusive, da apresentação de recibos, notas fiscais entre outros.

Parágrafo segundo: A contrapartida não se confunde com o valor de chancela previsto no Artigo 18 deste Edital.

## CAPÍTULO VIII- DESPESAS VEDADAS

Artigo 10º. Do projeto a ser apresentado não serão cobertas despesas com:

- a) Administração e manutenção da entidade, tais como: aluguel da sede da entidade, água, luz, telefone e impostos;
- b) Despesas com serviços de cartório e motoboy da administração da conveniente e do objeto do convênio;
- c) Serviços de consultoria, assistência técnica, contabilidade e administração, incluindo-se os funcionários responsáveis por estas atividades, mesmo que seja para exercerem essas funções dentro do objeto do convênio;
- d) Serviços de segurança patrimonial;
- e) Realização de despesas com ornamentação, cerimonial e coffee-break;
- f) Realização de despesas fora do município de Piracicaba, exceto as despesas com materiais que comprovadamente sejam de preço menor do que dos fornecedores do Município de Piracicaba;
- g) Vale transporte, vale refeição e auxílio médico para funcionários da administração da entidade que não trabalhem diretamente para a execução do objeto do convênio;
- h) Táxi, combustível e estacionamento para funcionários da administração da entidade e dos participantes das atividades do objeto do convênio, exceto vans, micro ônibus, ônibus e similares utilizados pelas crianças e adolescentes beneficiários do objeto do convênio;
- i) Realização de despesas com cartão de débito ou de crédito de pessoa física ou pessoa jurídica;
- j) Pessoa física ou jurídica para gerir ou administrar o objeto do convênio;
- k) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- l) Remuneração a integrantes do corpo dirigente e técnico próprio da instituição, salvo a carga horária majorada especificamente para cumprimento do projeto apresentado;
- m) Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público municipal, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica e contábil;
- n) Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no convênio;
- o) Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- p) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes da conveniente;
- q) Despesas maiores de 30% com aquisição de materiais permanentes, bens imóveis e veículos de qualquer espécie.
- r) Aditamento com alteração do objeto.
- s) Oferta, a título de contrapartida, de despesas de custeio da entidade.

## CAPÍTULO IX - DA COMISSÃO DE ANÁLISE

Artigo 11. Será constituída uma Comissão de Análise/Classificação de projetos, composta da seguinte forma: 06 Conselheiros de Direito, sendo 03 representantes da sociedade civil e 03 representantes do Governo, que constituirão em equipe técnica, para o trabalho de análise técnica dos projetos no período de 21 de outubro até 31 de outubro 2014.

Parágrafo primeiro. Nos processos de seleção de projetos nos quais as proponentes e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da avaliação e deverão abster-se do direito de voto, tanto na Comissão quanto na plenária do CMDCA.

Parágrafo segundo: Os Conselheiros de Direito, representantes das Secretarias com o respectivo eixo, poderão emitir pareceres pela Secretaria afim, considerando ao menos:

- I) A experiência da Entidade proponente na área do projeto;
- II) Viabilidade do projeto quanto ao objeto, à metodologia proposta e ao cronograma;
- III) Interesse público.

Parágrafo terceiro: A composição da Comissão de Análise e Classificação deverá ser publicada no Diário Oficial do Município até dia 12 de setembro de 2014.

Parágrafo quarto: Mediante solicitação da Comissão de Análise/Classificação, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos.

Parágrafo quinto: A Comissão de Análise/Classificação apresentará seus pareceres para deliberação CMDCA até 07 de novembro de 2014.

## CAPÍTULO X - DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Artigo 12. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Análise/Classificação, em quatro fases distintas:

- a) HABILITAÇÃO: Nesta fase será julgada a condição de habilitação da proponente para participar da presente seleção pública, em que será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente edital;
- b) AVALIAÇÃO: Nesta fase a Comissão de Análise/Classificação fará análise e avaliação dos projetos apresentados;
- c) SELEÇÃO: Nesta fase, a Comissão de Análise/Classificação selecionará as propostas aptas a receber apoio de acordo com a disponibilidade financeira;
- d) CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase os projetos serão classificados pela Comissão de Análise/Classificação, conforme os critérios definidos neste edital e pelo CMDCA.

## CAPÍTULO XI - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Artigo 13. Os projetos serão aprovados e classificados pela Comissão de Análise/Classificação de acordo com os diagnósticos e estatísticas da criança e do adolescente da cidade de Piracicaba, quando houver, observando-se o disposto neste edital.

- I. Eixos prioritários;
- II. Projetos destinados ao atendimento direto da criança e do adolescente e sua família;
- III. Melhor custo / benefício (per capta);
- IV. Índice de Vulnerabilidade da região, de acordo com a classificação oficial da SEMDES e complementarmente de outros órgãos do município;
- V. De maior impacto social;
- VI. Inovador.

## CAPÍTULO XII - DA PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 14. O CMDCA apresentará os projetos classificados até 10 de novembro de 2014 em mural na Casa dos Conselhos, situada à Rua Joaquim André, nº 895 – Centro, e com posterior divulgação em Diário Oficial do Município. Parágrafo Único. O certificado de captação de recursos para a Organização Governamental e Entidades contempladas pelo FUMDECA 2015, será emitido em até 05 dias a contar da publicação da lista de aprovados citada no caput deste artigo.

## CAPÍTULO XIII - DO FINANCIAMENTO

Artigo 15. O financiamento dos projetos aprovados e classificados pelo CMDCA que não tenham recursos captados dependerão da existência de disponibilidade financeira na conta do FUMDECA e poderão ser contemplados de acordo com classificação e avaliação do CMDCA.

Artigo 16. O financiamento de projetos, aprovados e classificados pelo CMDCA, que tenham ou não recursos direcionados pelo FUMDECA será permitido para: I - Financiamento total ou parcial de projetos, desde que haja disponibilidade financeira;

II - Aquisição de material permanente e de consumo, manutenção e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de projetos, conforme disposições deste edital, com apresentação minuciosa dos custos e indicadores para aferição e que possuam nexo causal com o projeto.

III - Construção, reforma, ampliação, conservação predial, somente em terreno público municipal (terreno em comodato) ou terreno próprio da proponente, necessários a implantação e/ou implementação do atendimento à criança e ao adolescente, desde que tenham recursos direcionados.

## CAPÍTULO XIV - DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Artigo 17. Os projetos aprovados no presente processo terão até 31 de dezembro de 2014 para captação de recursos.

Artigo 18. Do valor total captado pela Entidade Proponente, 10% (dez por cento) servirá de chancela ao FUMDECA, não integrando o valor a ser repassado ao Projeto, caso este seja aprovado.

Parágrafo único: Em virtude do valor de chancela estabelecido, os projetos aprovados receberão certificado que permita a captação do valor do projeto apresentado acrescido de 10% (dez por cento).

## CAPÍTULO XV - DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Artigo 19. O financiamento dos projetos aprovados com recursos do FUMDECA será realizado sob a forma de convênios, pelo prazo máximo de 11 (onze) meses, com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo e desde que haja disponibilidade financeira direcionada ao Projeto na conta do FUMDECA. Parágrafo primeiro: O prazo para início de execução do Projeto independe do prazo do término do período da Captação de Recursos.

Parágrafo Segundo: Para a prorrogação do Convênio a Entidade terá que protocolar solicitação até 90 dias antes do término do convênio no CMDCA, impreterivelmente, para análise e deliberação do mesmo;

Parágrafo Terceiro: A avaliação dos resultados do projeto poderá indicar alterações e inovações a serem implementadas nas políticas públicas, ou mesmo a adoção das propostas iniciais como política.

Artigo 20. Durante a execução do projeto deverá ser apresentado junto com a prestação de contas, relatório de avaliação mensal (relatório consubstanciado).

## CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21. Independentemente da quantidade de projetos aprovados, na plena observância deste edital, somente um projeto de cada Entidade poderá, observada a disponibilidade financeira do referido fundo e a classificação aprovada pelo CMDCA, ser contemplada com recursos oriundos dos 10% (dez por cento) de chancela.

Artigo 22. A celebração de convênios com as Organizações Governamentais e Entidades somente se efetivará com aquelas que comprovem dispor de condições para consecução do objeto do plano de trabalho e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública.

Artigo 23. No momento da formalização do convênio, caso a Organização Não-Governamental e Entidades não logrem demonstrar a sua regularidade nos moldes referidos no Artigo anterior, gozarão de um prazo de 15 (quinze) dias para fazê-lo, ultrapassados os quais os recursos direcionados ficarão à disposição do CMDCA para destinação aos projetos aprovados e classificados sem recursos captados.

Artigo 24. Se da aprovação e conveniamento, fica a Entidade proponente responsável pela execução do projeto obrigada a divulgar de forma clara e objetiva através de placas, respeitando a chamada Lei da Cidade Limpa, que o financiamento do projeto é feito pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA, divulgando a logomarca do Fundo, do CMDCA e da Prefeitura da Cidade de Piracicaba.

Artigo 25. No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da Entidade proponente encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos através de recursos repassados pelo FUMDECA, terão a sua destinação submetida à análise do CMDCA, observada a legislação aplicável.

Artigo 26. Será permitido ao destinatário, se assim o desejar, realizar a divulgação da respectiva destinação ao FUMDECA através de qualquer tipo de mídia, contanto que o recurso utilizado seja oriundo de fonte própria e não do valor destinado ao Fundo.

Artigo 27. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Análise em conformidade com as disposições constantes na legislação pertinente.

Artigo 28. – Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Marcolino Malosso Filho  
Presidente

Piracicaba, 22 de agosto de 2014.

Conselheiros que aprovaram:

Ângela Maria Sturion  
Bruna Fernanda Gazzano  
Euclídia M. L. Fioravante  
Márcio Prado de Oliveira  
Valquíria dos Santos Ferreira Lima

Ariane Zem  
Edivânia Maria Theodoro  
Janete Celi Soares Sanches  
Marcolino Malosso Filho

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 22 de Agosto de 2014.

Eliete Nunes F. da Silva  
Secretaria de Desenvolvimento Social

## Resolução nº 13/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba (CMDCA) no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90- ECA, torna publico o EDITAL TEMÁTICO FUMDECA/2015.

## EDITAL FUMDECA 2015 – PROJETOS TEMÁTICOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FUMDECA 2015 SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELA FUMDECA 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), órgão deliberativo e controlador da Política Municipal de Atendimento, composto por membros da sociedade civil organizada e por representantes do poder público indicados pelo executivo municipal, com objetivo de formular e zelar pela execução de políticas públicas para o atendimento à infância e adolescência e, também gerir o Fumdeca – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado pela Lei 3478/92, que posteriormente foi revogada pela Lei 6246/08 e alterada pela Lei 6597/09.

Considerando as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1131/2011, 1246/2012, e 1311/2012.

## RESOLVE:

Tornar pública, a abertura de edital, para procedimento de seleção de projetos propostos por entidades de natureza privada, sem fins lucrativos, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDECA 2015, voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de Piracicaba e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, conforme deliberação em Reunião Extraordinária deste CMDCA, realizada aos 22 de agosto de 2014, que aprovou o texto constante deste Edital.

## JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DO EDITAL TEMÁTICO FUMDECA 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba -CMDCA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90- ECA, conforme deliberado em Reunião Extraordinária realizada para este fim no dia 22/08/2014, torna público o EDITAL TEMÁTICO FUMDECA 2015, com fundamento:

- No artigo 227 da Magna Carta de 1988 estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

- Nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal 8.069/90 -, estabelecem que a criança e o adolescente tem direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência;

- Ainda, no § 1º, art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida no referido artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, a fim de que as políticas de atendimento sejam implementadas por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, seguindo as medidas de proteção dispostas nos artigos 98 a 102 do referido Estatuto;

- Na Lei Municipal n.º 3478/92, que posteriormente foi revogada pela Lei 6246/08 e alterada pela Lei 6597/09, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba e lhe atribuiu, entre outras funções, o controle do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDECA);

- Na Lei Federal n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

- Na atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em complementar as políticas públicas, com propostas inovadoras, de promoção da cidadania e dos direitos e de combate a todas as formas de discriminação, preconceito e violência às crianças e adolescentes.

- Na competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba em deliberar sobre a destinação de recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## CAPÍTULO I - DO OBJETO

Artigo 1º. O objeto deste Edital Temático é a seleção de Projetos que serão financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDECA, a serem apresentados por entidades de natureza privada sem fins lucrativos, comprovadamente aptas a atuar nos seguintes eixos de atendimento para promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes e suas famílias:

- a) Em situação de violência, em todas as suas formas, contra a criança e o adolescente, inclusive contra a criança e o adolescente com deficiência;
- b) Vulneráveis ao uso de substâncias psicoativas (situação de drogadição);
- c) Que utilizam a rua como espaço de moradia, sobrevivência e como local de trabalho infantil (crianças e adolescentes em situação de rua);
- d) Socioeconomicamente vulneráveis na Primeira Infância (0 a 6 anos), nos segmentos de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, recreação e lazer;
- e) Para qualificar os serviços de medidas socioeducativas em meio-aberto (adolescentes em conflito com a Lei) referenciados nos planos e normativas para o atendimento socioeducativo.

## CAPÍTULO II - DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS EIXOS TEMÁTICOS

Artigo 2º. Atendimento integral: O atendimento às crianças e aos adolescentes, constante deste Edital deverá ser realizado, necessariamente, por equipe multidisciplinar e multiprofissional adequada à proposta apresentada, ciente de suas atribuições e capaz de interagir com outras instituições no território de atuação (ações intersetoriais entre atores governamentais e não-governamentais) considerando:



As crianças e os adolescentes têm direitos subjetivos à liberdade, à dignidade, à integridade física, psíquica e moral, à educação, à saúde, à proteção no trabalho, à assistência social, à cultura, ao lazer, ao esporte, à habitação, à um meio ambiente de qualidade e outros direitos individuais indisponíveis, sociais, difusos e coletivos (PNCFC/2006). A importância da convivência familiar e comunitária para a criança e o adolescente está reconhecida na Constituição Federal e no ECA, bem como em outras legislações e normativas nacionais e internacionais. Subjacente a este reconhecimento está a ideia de que a convivência familiar e comunitária é fundamental para o desenvolvimento da criança e do adolescente, os quais não podem ser concebidos dissociados de sua família, e do respectivo contexto de vida e sociocultural.

Artigo 3º. Os Projetos apresentados devem buscar considerar, para execução de suas ações, as diretrizes abaixo:

I. Atendimento, promoção e defesa de direitos: O atendimento a criança ou adolescente e/ou seus familiares deverá garantir uma escuta qualificada, sem julgamento ou conceitos pré-concebidos, refletindo sobre cada situação individual e avaliando-a com a equipe multidisciplinar do projeto. Identificar o fenômeno e os riscos decorrentes a fim de prevenir o agravamento da situação, e promover a interrupção do ciclo de violência com o intuito de favorecer a superação da situação de violação de direitos, a reparação das violências vividas, em consonância com as referências normativas, resoluções, orientações e Planos vigentes na esfera da Criança e do Adolescente. Proporcionar, por meio de apoio psicossocial adequado, a manutenção da criança ou adolescente em seu ambiente familiar e comunitário, considerando os recursos e potencialidades da família natural, da família extensa e da rede social de apoio.

II. Proteção: Garantir que as intervenções de proteção gerem a segurança para a criança e para o adolescente, por intermédio de técnicas psicossociais e pedagógicas, para fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, com subsequente retorno destes às famílias, tendo como referência o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente a Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC/2006. Fomentar o desenvolvimento de ações intersectoriais que busquem promover uma mudança não apenas nas condições de vida, mas também nas relações familiares, e na cultura brasileira para o reconhecimento das crianças e adolescentes como pessoas em desenvolvimento e sujeitos de direitos.

III. Intervenção: Reconhecer o direito à heterogeneidade sociocultural de crianças, adolescentes e suas famílias, de forma a possibilitar maior eficácia nas intervenções a realizar. Após análise da situação de indivíduos e família, atuar de forma a encontrar os instrumentos de intervenção e encaminhamento que melhor se adequam a cada caso. Analisar e compreender as necessidades do indivíduo segundo as variáveis socioculturais, afetivas, familiares e a fase da vida em que se encontra. A questão da violência, drogadição, situação de rua, trabalho infantil e a qualificação de medidas socioeducativas em meio-aberto devem ser vistas como um problema social, que envolve o contexto familiar e comunitário, não se restringindo às crianças e aos adolescentes e não responsabilizando somente as famílias. Propiciar a participação ativa e o empoderamento das famílias na rede de atendimento como protagonistas na defesa dos direitos, de sua comunidade tendo para tanto mais acesso a informação, a espaços de reflexão, a fim de melhor orientar e cuidar de seus filhos visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social.

IV. Prevenção: Ações de atuação em rede e de corresponsabilidade dos atores envolvidos no território. Trabalho de caráter continuado que visa a fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços e vínculos familiares e comunitários, promovendo o acesso e fruição de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. Apoio às famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados especiais, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta, troca de vivências familiares e orientação. Fomentar as ações de prevenção por meio de campanhas de informação, orientação e apoio a crianças, adolescentes e suas famílias, especialmente os que se encontram em situação de violação de direitos ou violência. Oferecer capacitação teórica e metodológica de profissionais e educadores sociais que atuam em programas de atendimento a crianças e adolescentes em situação de violação de direitos e violência. Promover a mudança de concepção das instituições que trabalham com crianças e adolescentes, no sentido de assegurar o protagonismo infanto-juvenil.

Artigo 4º. Considerando os itens supra os projetos devem considerar as estratégias: I. Atender crianças, adolescentes e suas famílias, em situação de risco, abandono, situação de violência, drogadição, trabalho infantil;

II. Qualificar os serviços de acolhimento institucional e familiar e os serviços de medidas socioeducativas em meio-aberto;

III. Orientar de forma eficiente sobre a construção e manutenção de núcleos familiares agregadores, aqui entendida a família em sentido amplo (família extensa);

IV. Promover a prevenção, por meio de campanhas, do uso de substâncias psicoativas, e a intervenção, para atendimento, acompanhamento e encaminhamento adequado dos usuários;

V. Realizar ações que visem promover o retorno de crianças e adolescentes das ruas para o convívio familiar, comunitário e social, com enfoque na garantia de seus direitos;

VI. Promover a divulgação da ação realizada pelo projeto com indicação dos direitos, necessidades de inclusão social e parcerias estabelecidas na área em que atuou.

VII. Possibilitar o acesso à rede de serviços sócio-assistenciais, nesta incluída organizações governamentais e não governamentais, educacionais, culturais, recreativas e esportivas, dentre outras. Promover ações específicas voltadas para a primeira infância (0 a 6 anos), nos segmentos de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, recreação e lazer, levando em consideração o processo de desenvolvimento desta faixa etária.

### CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 5º. Poderão participar do presente Edital as entidades de natureza privada sem fins lucrativos, devidamente registradas no CMDCA e que possuam em seu Estatuto Social objetivos compatíveis com a natureza dos Eixos declarados para este Edital, comprovando atuação e experiência na área específica.

Artigo 6º. Será aceito o Protocolo de Renovação do Registro no CMDCA no ato de entrega dos Projetos.

Parágrafo primeiro: No caso de aprovação do Projeto, a assinatura do convênio ficará condicionada à apresentação do Registro ativo.

Parágrafo segundo: Será anulada a aprovação do Projeto cuja proponente tiver indeferido Renovação do Registro no CMDCA ou tenha protocolado solicitação de Renovação com data posterior à data de entrega dos Projetos.

Artigo 7º. Somente poderão participar deste Edital, entidades nacionais de natureza privada sem fins lucrativos, estabelecidas no município de Piracicaba e que não tenham impedimentos legais para estabelecer vínculos com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: Projetos com o mesmo objeto, em execução pela entidade, que já percebem financiamento no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal serão desconsiderados; garantindo que não haja duplicidade e sobreposição de verba pública para o mesmo fim.

### CAPÍTULO IV - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS PROJETOS

Artigo 8º. Cada entidade poderá apresentar somente 1 (um) projeto neste Edital, entendido como conjunto de ações que abranjam programas de atendimento, de promoção e de defesa de garantia dos direitos das crianças ou adolescentes de forma continuada.

Artigo 9º. O público-alvo do projeto deve estar circunscrito à área de abrangência do CMDCA de Piracicaba.

Artigo 10º. O Projeto deverá ser escrito conforme formulário próprio (Anexo I deste Edital);

Parágrafo único: Caso a Proponente tenha seu projeto APROVADO, deverá preencher todos os anexos do Sistema GESCON, em prazo a ser informado posteriormente.

Artigo 11. O Projeto (Anexo I preenchido) deverá ser entregue em envelope pela entidade proponente no dia 30/09/14, das 08h00min às 12h00 e das 13h00min às 16h00min horas, na Casa dos Conselhos, sala do CMDCA, sito à Rua Joaquim André, nº 895 – Centro – Piracicaba/SP, da seguinte forma: Parágrafo primeiro: O Projeto contido no envelope não deverá ser encadernado. Deverá ser apenas furado (dois furos) para autuação e juntada na forma de Processo Administrativo a ser realizada pelo CMDCA.

Parágrafo segundo: O envelope deverá conter o Projeto (Anexo I preenchido) da entidade, conforme disposto constante nos Capítulos IV, V e VI e estar devidamente lacrado, contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

EDITAL TEMÁTICO FUMDECA 2015  
PROJETO [NOME DO PROJETO]  
EIXO [NOME DO EIXO ESCOLHIDO]  
[Nome da entidade]  
CNPJ

Artigo 12. O projeto deverá ser apresentado, contendo os seguintes requisitos: a) preenchimento por meio de computador, máquina datilográfica ou, se à mão, em letra de forma legível;

b) redação clara, sem emenda, rasuras ou entrelinhas;

c) apresentação de valores grafados em algarismo arábico e também por extenso, sendo que no caso de divergência, prevalecerá à designação por extenso;

d) demonstrativo dos valores parciais e total que compõem o projeto.

Artigo 13. As Instituições Proponentes deverão atuar junto às famílias e à comunidade, com o objetivo de prevenir e evitar as condições que levam ao abuso, violência e demais situações que possam levar à vitimização de crianças e adolescentes.

Parágrafo primeiro: É importante que estejam contempladas nos Projetos ações de apoio e orientação às crianças e adolescentes, bem como ao núcleo familiar, no que se refere à:

a) Acompanhamento psicológico: As vítimas de quaisquer formas de violência ou abuso necessitam de acompanhamento psicológico, procurando-se igualmente o envolvimento da família neste acompanhamento, a fim de que a questão seja trabalhada como um todo e em conjunto, para que se torne possível quebrar a perpetuação de fatores nas relações familiares que desencadeiam desrespeito à integridade de crianças e adolescentes.

b) Acompanhamento Social: Pelo acompanhamento social verificam-se dados e informações que sistematizados permitam a formulação de hipóteses preliminares de diagnóstico para a compreensão das situações em que se encontram as crianças e adolescentes; propostas que incluam:

I. Informar e esclarecer as crianças e adolescentes e suas famílias sobre seus direitos e deveres relativos a sua proteção;

Orientar para utilização dos serviços e recursos disponíveis nos programas e serviços governamentais e não-governamentais;

III. Fortalecer indivíduos, familiares e comunidades para que atuem socialmente, cientes de suas responsabilidades enquanto agentes de transformação social;

IV. Realizar estudos socioeconômicos para avaliação de renda e conhecimento das condições sociais da família, a fim de subsidiar o encaminhamento à rede de proteção;

V. Manter contatos com instituições jurídicas, sociais, de saúde e educacionais para efetivar a articulação da rede de proteção integral no território.

### CAPÍTULO V - DOS RECURSOS FINANCEIROS DO EDITAL

Artigo 14. Será disponibilizado pelo CMDCA o valor máximo de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para financiamento de no máximo 06 (seis) projetos.

Parágrafo primeiro: O valor de cada Projeto não deve ultrapassar o máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de financiamento com recursos do FUMDECA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que onerará a dotação orçamentária nº 08.243.0014.2391.

### CAPÍTULO VI - DESPESAS VEDADAS

Artigo 15. Do projeto a ser apresentado não serão cobertas despesas com: a) Administração e manutenção da entidade, tais como: aluguel da sede da entidade, água, luz, telefone e impostos;

b) Despesas com serviços de cartório e motoboy da administração da conveniente e do objeto do convênio;

c) Serviços de consultoria, assistência técnica, contabilidade e administração, incluindo-se os funcionários responsáveis por estas atividades, mesmo que seja para exercerem essas funções dentro do objeto do convênio;

d) Serviços de segurança patrimonial;

e) Realização de despesas com ornamentação, cerimonial e coffee-break;

f) Realização de despesas fora do município de Piracicaba, exceto as despesas com materiais que comprovadamente sejam de preço menor do que dos fornecedores do Município de Piracicaba;

g) Vale transporte, vale refeição e auxílio médico para funcionários da administração da entidade que não trabalhem diretamente para a execução do objeto do convênio;

h) Táxi, combustível e estacionamento para funcionários da administração da entidade e dos participantes das atividades do objeto do convênio, exceto vans, micro ônibus, ônibus e similares utilizados pelas crianças e adolescentes beneficiários do objeto do convênio;

i) Realização de despesas com cartão de débito ou de crédito de pessoa física ou pessoa jurídica;

j) Pessoa física ou jurídica para gerir ou administrar o objeto do convênio;

k) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

l) Remuneração a integrantes do corpo dirigente e técnico próprio da instituição, salvo a carga horária majorada especificamente para cumprimento do projeto apresentado;

m) Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público municipal, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica e contábil;

n) Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no convênio;

o) Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

p) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes da conveniente;

q) Despesas maiores de 30% com aquisição de materiais permanentes, bens imóveis e veículos de qualquer espécie.

r) Aditamento com alteração do objeto.

s) Oferta, a título de contrapartida, de despesas de custeio da entidade.

### CAPÍTULO VII - DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E PEDIDOS DE RECURSO

Artigo 16. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Análise a quem caberá a:

I – ANÁLISE da condição e capacidade da proponente para participar da presente seleção pública, em que será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente Edital;

II – AVALIAÇÃO dos Projetos apresentados;

III – SELEÇÃO das propostas aptas por eixo temático.

Artigo 17. Para avaliação dos projetos apresentados pelas entidades de natureza privada sem fins lucrativos a Comissão de Análise/classificação observará os seguintes parâmetros:

I. A consonância da proposta com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

II. A consonância da proposta com as Resoluções do CMDCA;

III. A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e ao Plano Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV. O mapeamento da distribuição dos serviços implantados na cidade de Piracicaba registrados e inscritos no CMDCA;

V. Capacidade técnica e administrativa da entidade de natureza privada, sem fins lucrativos, para executar o projeto;

VI. Quadro de recursos humanos compatível com a proposta, observando-se a função dos mesmos no projeto;

VII. Compatibilidade entre a proposta apresentada, a natureza e os padrões específicos que compõem o tipo do projeto a ser conveniado.

### CAPÍTULO VIII - DA COMISSÃO DE ANÁLISE

Artigo 18. A avaliação e seleção dos projetos serão realizadas pela Comissão de Análise, composta pelos Conselheiros de Direito do CMDCA e/ou equipe técnica de apoio.

- 02 (dois) representantes da Sociedade Civil no CMDCA;

- 02 (dois) representantes do Poder Público no CMDCA.

Artigo 19. Os Conselheiros de Direito, representantes das Secretarias nas áreas coincidentes com respectivo eixo temático, poderão emitir pareceres pela Secretaria afim.

Artigo 20. A Comissão de Análise poderá requerer, quando considerar necessário, parecer de Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES).

Parágrafo único: O parecer da Equipe Técnica tem caráter exclusivamente consultivo, a fim de apoiar a análise dos projetos e embasar o julgamento da Comissão de Análise, não vinculando o parecer final da Comissão.

Artigo 21. A composição da Comissão de Análise será deliberada em reunião extraordinária do CMDCA.

Artigo 22. Nenhum membro da Comissão de Análise poderá ser integrante ou constar da ficha técnica das entidades proponentes a serem avaliadas, devendo declarar-se impedido para análise e julgamento, em respeito ao princípio da impessoalidade.

Parágrafo único: Caberá à própria Comissão de Análise e, em última instância, à Mesa Diretora do CMDCA, avaliar o impedimento dos Conselheiros de Direito para a análise e julgamento dos Projetos.

Artigo 23. A Comissão de Análise apresentará parecer técnico avaliando as propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha daquelas mais aptas para executar o Projeto proposto, de acordo com os critérios a seguir:

a) a experiência da entidade proponente na área do projeto;

b) a viabilidade do projeto quanto ao objeto, metodologia proposta e cronograma, bem como a pertinência aos eixos temáticos propostos com vistas ao atendimento, à promoção e à defesa de garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

c) o interesse público e impacto social, considerando as áreas mais vulneráveis.

Artigo 24. A Comissão de Análise apresentará seus pareceres e o resultado da AVALIAÇÃO e seleção dos Projetos para apreciação e deliberação do CMDCA, conforme calendário constante no Capítulo X deste Edital.

Artigo 25. Mediante solicitação da Comissão de Análise, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar sobre os Projetos.

Artigo 26. Após a conclusão dos trabalhos da Comissão de Análise, apreciação e deliberação da plenária do CMDCA o resultado com os projetos selecionados será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Artigo 27. O resultado é passível de Recurso a ser dirigido à Mesa Diretora do CMDCA no prazo de 5 dias úteis, contadas de sua publicação no DOM. Parágrafo primeiro: O prazo recursal é contado com a exclusão do dia da publicação e inclusão de seu termo final.

Parágrafo segundo: Caso o vencimento do prazo ocorra em sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal, ficará o mesmo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo terceiro: Somente se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no serviço público do município de Piracicaba.

Parágrafo quarto: No prazo de 10 dias, a Comissão de Análise do CMDCA deverá apreciar o(s) recurso(s) apresentando os pareceres e o resultado da seleção final dos Projetos para apreciação e deliberação do CMDCA, conforme calendário constante no Capítulo X deste Edital.

Parágrafo quinto: No caso de empate dentro da Comissão de Análise no julgamento do recurso, caberá à Mesa Diretora emitir parecer de desempate antes de submeter o julgamento final do recurso à Plenária do CMDCA.

Artigo 28. Após, o resultado final será publicado no DOM.

Artigo 29. Caso julgue necessária, em caráter excepcional, pode a Comissão de Análise suspender a sessão pública pelo prazo de até 3 (três) dias úteis, com vistas a possibilitar eventual diligência, para melhor deliberação.



## CAPÍTULO IX - DA FORMALIZAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Artigo 30. Para a formalização do convênio a entidade selecionada terá 15 (quinze) dias para apresentação e adequação de toda documentação necessária para conveniamento.

Parágrafo primeiro: Os trâmites para conveniamento seguirão obrigatoriamente as regras constantes da Instrução Normativa da SEMDES em vigor.

Artigo 31. O financiamento dos projetos aprovados será realizado sob a forma de convênios, pelo prazo máximo de vigência de 1 (um) ano SEM INTERRUPTÃO, com a SEMDES, sem possibilidade de renovação ou aditamentos de prazos por tratar-se de Edital Temático.

Parágrafo único: As Entidades proponentes devem atentar-se para não abrirem serviços (tratamentos) que ultrapassem o tempo de convênio 12 (doze) meses.

Artigo 32. Durante a execução do projeto deverá ser apresentado junto com a prestação de contas, relatório de avaliação mensal (relatório consubstanciado).

Artigo 33. As prestações de contas abrangerão tanto os valores repassados quanto aqueles ofertados a título de contrapartida.

Artigo 34. A Comissão Permanente de Políticas Públicas do CMDCA contará com o apoio de parecer emitido pela Secretaria afim para a análise do relatório de avaliação mensal, emitindo parecer técnico.

CAPÍTULO X  
DOS PRAZOS

Artigo 35. A contar da data de publicação deste Edital no DOM, a seleção respeitará o seguinte calendário:

- Apresentação dos projetos (data para entrega pela entidade): 30 de setembro de 2014;
- ANÁLISE, AVALIAÇÃO e SELEÇÃO dos Projetos (Prazo para Comissão de Análise/CMDCA): 21 a 31 de outubro de 2014;
- Publicação do resultado no DOM (prazo para o CMDCA): até 07 de novembro de 2014;
- Apresentação de recurso (prazo para as entidades): até 12 de novembro de 2014;
- Julgamento dos recursos (Prazo para Comissão de Análise/CMDCA): até 14 de novembro de 2014;
- Publicação final do resultado do Edital (prazo para o CMDCA): até 20 de novembro de 2014;

Artigo 36. O resultado de cada etapa será publicado no DOM conforme o cronograma acima, devendo a entidade acompanhar as publicações conforme os prazos estabelecidos neste capítulo.

CAPÍTULO XI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37. O presente edital não gera direito subjetivo para a entidade selecionada, não importando, necessariamente, na celebração de termo de convênio.

Artigo 38. A celebração de convênios com as entidades somente se efetivará com aquelas que comprovem dispor de condições para consecução do objeto do plano de trabalho e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública.

Artigo 39. O convênio será regido pelo Decreto Municipal nº 6.246/2008 e alterações e a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

Artigo 40. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos, sendo a SEMDES e o CMDCA, em nenhuma hipótese, responsáveis por estes custos, independentemente do resultado.

Artigo 41. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, bem como de proposta à autoridade competente de aplicação da pena de inidoneidade, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

Artigo 42. As proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

Artigo 43. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a escolhida, a rescisão do termo de convênio, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Artigo 44. As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis da data de recebimento da comunicação, sob pena de exclusão de sua proposta.

Artigo 45. No momento da formalização do convênio, caso a entidade não logrem demonstrar a sua regularidade nos moldes referidos neste Edital, gozarão de um prazo de 15 (quinze) dias para fazê-lo, ultrapassados os quais os recursos retornarão ao FUMDECA.

Artigo 46. Se da aprovação e conveniamento, fica a Entidade proponente responsável pela execução do projeto obrigada a divulgar de forma clara e objetiva através de placas, respeitando a chamada Lei da Cidade Limpa, que o financiamento do projeto é feito pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA, divulgando a logomarca do Fundo, do CMDCA e da Prefeitura da Cidade de Piracicaba.

Artigo 47. As normas que disciplinam este Edital Temático serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação das interessadas, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

Artigo 48. A participação das entidades implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

Artigo 49. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos ao responsável pela Comissão de Análise, por meio do e-mail cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br ou protocolados junto ao CMDCA, à Rua Joaquim André, nº 895 – Centro – Piracicaba/SP, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, até 48 (quarenta e oito) horas da data limite para a entrega das propostas.

Artigo 50. Compete à SEMDES, por intermédio da equipe técnica do Setor de Convênios, com o conhecimento do CMDCA, convocarem a proponente selecionada para a apresentação da documentação necessária para a formalização do convênio.

Artigo 51. Caberá à SEMDES, por meio de sua equipe técnica, supervisionar e avaliar a efetiva execução dos serviços objeto deste Edital, inclusive sua prestação de contas e ao CMDCA monitorar e avaliar os projetos por meio dos relatórios mensais (relatórios consubstanciados).

Artigo 52. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Análise em conformidade com as disposições constantes na legislação pertinente.

Artigo 53. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

CAPÍTULO XII - ANEXOS  
ANEXO I – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMDECA			
Nome do Projeto:			
Convênio:		Subvenção:	Outros:
CADASTRO DA ENTIDADE E DO DIRIGENTE			
01 – CNPJ:	02 – Nome da Entidade Proponente:		03 – Exercício:
04 – Endereço:		05- Nº:	06- Bairro:
07 – Município:		08 – CEP:	09 – UF:
10 - DDD	11 - Fone:	12 – Fax:	13 – E-mail:
14 – Nº do Registro CMDCA :			15- Validade:
IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE			
16 - Nome do Dirigente do Órgão ou Entidade:			17 – CPF:
18 – RG:	19 – Órgão Expedidor:	20 – UF:	21 – Data de Emissão
22 – Cargo ou Função:		23 – Início do Mandato:	24 – Término do Mandato:
25 – Endereço Residencial Completo:			
26 – Município:		27 – CEP:	28 – UF:
29 – Telefone Residencial:		30 – E-mail:	
31 - Nome do Responsável pelo Projeto:		32- Registro Órgão de Classe:	
33 – Cargo ou Função:		34– E-mail:	35- Telefone Comercial:

DESCRIÇÃO DO PROJETO			
36 – Justificativa:			
37 – Público Alvo:			
38 – Localização e Abrangência:			
39 - Objetivo Geral:			
40- Objetivos Específicos:			
41 - Atividades:			
42 - Metodologia:			
43 – Resultados e Metas:			

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

## 44 - Recursos Humanos

## PRIMEIRO SEMESTRE – JANEIRO A JUNHO

Profissional	Quant	CargaHor/Sem	Vr. Unitário	Salário Mês	Décimo Terceiro	1/3 Férias	Valor Anual

TOTAL

## SEGUNDO SEMESTRE - JULHO A DEZEMBRO

Profissional	Quant	Carga Hor/Sem	Vr. Unitário	Salário Mês	Décimo Terceiro	1/3 Férias	Valor Anual

TOTAL

## 45- Encargos

## PRIMEIRO SEMESTRE – JANEIRO A JUNHO

Profissional	Quant	FGTS	PIS	INSS	Cesta Básica / Vale Refeição	Vale Transporte	Valor Anual (somando 13ºe 1/3 férias)

TOTAL

## SEGUNDO SEMESTRE - JULHO A DEZEMBRO

Profissional	Quant	FGTS	PIS	INSS	Cesta Básica / Vale Refeição	Vale Transporte	Valor Anual (somando 13ºe 1/3 férias)

TOTAL

## 46 – Recursos Materiais:

Material	Quant	Valor Un	Valor Total

TOTAL

## PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROONENTE	SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO
RECURSOS HUMANOS			
ENCARGOS SOCIAIS			
RECURSOS MATERIAIS DE CONSUMO			
TOTAL			

Marcolino Malosso Filho  
Presidente

Piracicaba, 22 de Outubro de 2014.

Conselheiros que aprovaram: Angela Maria Sturion, Ariane Zem, Bruna Fernanda Gazzano, Edivânia Maria Theodoro, Euclídia M. L. Fioravante, Janete Celi Soares Sanches, Márcio Prado de Oliveira, Marcolino Malosso Filho, Valquíria dos Santos Ferreira Lima

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município  
Piracicaba, 22 de Agosto de 2014.

Eliete Nunes F. da Silva  
Secretária de Desenvolvimento Social

DIÁRIO OFICIAL

**Administração**  
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito  
João Chaddad - Vice-prefeito

**Jornalista responsável**  
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação**  
Centro de Informática  
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233  
Fone: (19) 3403-1031  
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

**Impressão**  
Gráfica Municipal de Piracicaba  
Rua Prudente de Moraes, 930  
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 270 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br